



**INSTITUTO FEDERAL
SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS
SAPIRANGA**

EDITAL Nº 08/2021

**Seleção Interna de Agente Orientador(a) de Informática para atuar no
Projeto-piloto H.O.R.T.A.S. do Câmpus Sapiiranga do IFSul**

A Diretora-Geral do Câmpus Sapiiranga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **Agente Orientador(a) de Informática**, para atuar no Projeto-piloto H.O.R.T.A.S. (História, Organização coletiva, Recuperação ambiental, Tecnologia social, Atenção básica e Sustentabilidade) do Câmpus Sapiiranga.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e visa a selecionar servidores(as) interessados(as) em atuar como na função de Agente Orientador(a) de Informática no âmbito do Projeto-piloto H.O.R.T.A.S. do Câmpus Sapiiranga do IFSul.

1.2. O presente edital está publicado em sua versão completa no sítio eletrônico do Câmpus Sapiiranga do IFSul: <http://www.sapiiranga.ifsul.edu.br/portal/>, no menu "Editais".

1.3. O Projeto-piloto H.O.R.T.A.S. consiste em um projeto de extensão do Câmpus Sapiiranga do IFSul e tem como objetivo implementar hortas urbanas comunitárias e funcionais visando à segurança alimentar e nutricional, à subsistência e à atenção básica à saúde de pessoas em situação de vulnerabilidade social vivendo em cidades da região de abrangência do Câmpus Sapiiranga.

1.4. O Projeto-piloto H.O.R.T.A.S. tem como justificativa a Lei Federal Nº 11.892/2008, que prevê a atuação institucional dos institutos federais mediante a realização de ações extensionistas, bem como as seguintes Legislações Municipais: Lei Nº 6.140/2017 (de Sapiiranga); e Lei Nº 2.279/2019 (de Nova Hartz).

1.5. O Projeto-piloto H.O.R.T.A.S. constitui a primeira etapa de um projeto de extensão mais amplo, que conta, ao todo, com três fases. A primeira fase (piloto) teve duração prevista de cinco meses, mas com o advento da pandemia de Coronavírus (COVID-19), iniciada no Ano de 2020, teve instituído novo prazo final: às atividades junto a cidade de Sapiiranga para o mês de dezembro de 2021 e às atividades junto a cidade de Taquara, o mês de fevereiro de 2022. Considerando a situação de pandemia, fica o prazo de execução do projeto, totalmente condicionado às orientações de Instituições Públicas de Saúde e do IFSUL. Podendo assim, acarretar interrupção das atividades, bem como prorrogação do prazo de execução das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

atividades. ***Nestes casos, não haverá ampliação do pagamento do número de bolsas, descritas neste edital. Caberá à Coordenação do Projeto H.O.R.T.A.S readequação do cronograma de atividades.***

1.6. Esta 1ª fase é marcada pelo cunho experimental e didático e tem como foco a subsistência do público-alvo. As fases subsequentes envolvem a ampliação do piloto a outras cidades da região de abrangência do Câmpus Sapiranga, bem como a geração de renda com a produção e a comercialização de excedentes.

1.7. A realização do processo seletivo (planejamento, divulgação e execução) está a cargo da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX) do Câmpus Sapiranga.

1.8. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.

1.9. Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatos(as) já participantes de programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal (UAB, e-Tec, PARFOR, SECAD), com bolsas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como bolsas oriundas de recursos próprios do IFSul.

1.10. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX) do Câmpus Sapiranga, a saber: sg-copex@ifsul.edu.br.

2. VAGAS E REQUISITOS

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** para a função de **Agente Orientador(a) de Informática**.

2.2. Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) irão compor cadastro de reserva e poderão ser chamados(as) conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

2.3. Os requisitos para a candidatura ao cargo de **Agente Orientador(a) de Informática** são os seguintes:

- a. ser servidor, docente ou técnico-administrativo, do quadro de servidores do Câmpus Sapiranga do IFSul.
- b. ser motorista com carteira de habilitação do tipo: CNH categoria B.
- c. Possuir curso de graduação (concluído ou em andamento) em qualquer área do conhecimento;
- d. ter interesse pelos temas: mídias digitais, gestão do conhecimento, tecnologias sociais, atividades colaborativas, educação ambiental, agricultura biodinâmica, segurança alimentar pela biodiversidade local, pedagogia da autogestão, educação popular ou economia solidária;
- e. possuir disponibilidade para se dedicar **10 horas semanais ao projeto**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições ocorrerão do dia **19 de outubro** até o dia **21 de outubro de 2021** (às 18h), exclusivamente por meio de correio eletrônico.
- 3.2. As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX) do Câmpus Sapiroanga: sg-copex@ifsul.edu.br.
- 3.3. No e-mail, no campo assunto, deverá constar o **nome completo do(a) candidato(a) e a função pretendida**, a saber: Agente Orientador(a) de Informática;
- 3.4. No e-mail, deverão estar anexados, em formato pdf, os seguintes documentos:
- Ficha de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida;
 - Currículo Lattes atualizado;
 - Comprovante da Escolaridade mínima exigida (vide item 2.3, "c") ou superior a essa;
 - Documentos comprobatórios à Análise Curricular;
 - Carta de Intenção (elaborada conforme o Quadro IV).
- 3.5. Serão homologadas somente as inscrições que atendam integralmente os itens 2.3 e 3.4 do presente Edital.
- 3.6. Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.
- 3.7. O não envio da documentação comprobatória, no ato da inscrição, excluirá automaticamente o(a) candidato(a) do processo seletivo.
- 3.8. Cada candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos digitalizados enviados.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Quadro I: Datas e Prazos

Publicação do Edital	19/10/2021
Período de inscrições	19/10/2021 a 20/10/2021 (até às 23h)
Homologação das inscrições	21/10/2021 (até às 12h)
Período de recursos à homologação das inscrições	22/10/2021 (até às 12h)
Resposta dos recursos à homologação das inscrições	22/10/2021(até às 23h)
Análise curricular e avaliação das Cartas de Intenção	23/10/2021
Resultado preliminar	23/10/2021
Período de recursos ao resultado preliminar	24/10/2021 (até às 12h)
Resposta dos recursos ao resultado preliminar	24/10/2021 (até às 23h)
Resultado final / Homologação do resultado	25/10/2021



4.1. Todas as publicações atinentes ao presente Edital estarão disponíveis no sítio eletrônico do Câmpus Sapiroanga do IFSul: <http://www.sapiroanga.ifsul.edu.br/portal/> , no menu “Editais”.

4.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo.

4.3. Conforme as datas estabelecidas no cronograma, é facultado aos(às) candidatos(as) interpirem recurso fundamentado à homologação das inscrições e ao resultado preliminar, mediante o envio de e-mail para sg-copex@ifsul.edu.br .

5. ATRIBUIÇÕES, DEDICAÇÃO E VALOR DA BOLSA

5.1. As atribuições do(a) Agente Orientador(a) de Informática correlacionam-se com os critérios de função e de responsabilidade da modalidade de bolsista extensionista, conforme art. 5º, inciso V da Portaria SETEC Nº 58/2014, de 21/11/2014.

5.2. Especificamente, são atribuições da função de Agente Orientador(a) de Informática no âmbito do Projeto-piloto H.O.R.T.A.S.:

- a. desenvolver e publicar conteúdos que tenha como base principal o meio digital (mídias digitais) das informações do Projeto HORTAS definidas pela Coordenação;
- b. orientar aos bolsistas estudantes do curso de informática como desenvolver, planejar e publicar conteúdos digitais do Projeto HORTAS;
- c. orientar aos bolsistas estudantes do curso de informática à coleta, guarda digital e catalogação do banco de dados que será usado como conteúdo às mídias digitais do Projeto HORTAS;
- d. propor atividades de cunho participativo e colaborativo com os bolsistas estudantes do curso de informática do Projeto HORTAS;
- e. Participar de encontros colaborativos (*design thinking*) com a equipe do Projeto HORTAS para planejamento dos conteúdos digitais a serem desenvolvidos.
- f. participar de reuniões semanais de planejamento, quando necessário, com a Coordenação Executiva – dependendo das circunstâncias, as reuniões poderão ser: apenas presenciais; apenas remotas (via webconferência); ou híbridas, a saber, reuniões presenciais e reuniões remotas (via webconferência);
- g. dialogar e trabalhar, de forma integrada e colaborativa, com a equipe do Projeto, com o seu público-alvo e, especialmente, com os estudantes bolsistas;
- h. participar de visitas aos locais das hortas, quando necessário, para desenvolvimento dos conteúdos;
- i. proceder a elaboração de relatórios sobre o desenvolvimento de suas atividades em consonância com as atribuições descritas neste edital e no plano de trabalho do(a) Agente Orientador(a) de Informática;
- j. Orientar o(a) Estudante Bolsista na realização das atividades previstas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5.3. O(A) **Agente Orientador(a) de Informática** deverá dedicar-se **10 horas semanais** ao Projeto e, pelo desenvolvimento das atribuições descritas no item 5.2, fará jus ao recebimento de uma bolsa no valor de **R\$ 665,00 por mês, por cinco meses**, atendendo ao descrito no item 1.5.

Quadro II: Carga horária e valor da bolsa

Função	Valor da hora (R\$)	Valor líquido mensal (R\$)	Valor líquido total (R\$)
Agente Orientador(a)	16,62	665,00	3.325,00

5.4. A previsão do início do trabalho do(a) Agente Orientador(a) de informática é em outubro de 2021.

5.5. O(A) Agente Orientador(a) de Informática deverá possuir conta bancária em seu nome para que a instituição proceda o pagamento da bolsa;

5.6. O pagamento da bolsa estará condicionado à aprovação de um relatório de atividades entregue pelo **Agente Orientador(a) de Informática** à Coordenação Executiva do Projeto.

6. SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será conduzido por uma Comissão Avaliadora designada pela Coordenadoria de Pesquisa e Extensão do Câmpus Sapiroanga.

6.2. A seleção será realizada por meio de **Análise Curricular** dos(as) candidatos(as), cujo somatório máximo será de 50 pontos; e de **Análise de Carta de Intenção** previamente elaborada pelos(as) candidatos(as), cujo somatório máximo será de 50 pontos.

6.3. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios constantes no quadro a seguir:

Quadro III: Análise Curricular

Item	Pontos	Valor Máximo
1. Titulação	1.1. Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	30
	1.2. Pós-graduação <i>lato sensu</i>	25
	1.3. Graduação	20
	1.4. Graduação em andamento	15
2. Participação em projetos ou ações de ensino, pesquisa ou extensão	01 p/ mês	10
3. Participação em palestras, comunicações orais, minicursos, workshops ou conferências	01 p/ atividade	10
TOTAL		50 pontos

6.3.1. Somente serão computados os itens comprovados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição eletrônica;

6.3.2. As pontuações respectivas às titulações ao item 1 do Quadro III não são cumulativas.

6.4. A avaliação da Carta de Intenção será realizada de acordo com os quesitos constantes no quadro a seguir:

Quadro IV: Carta de Intenção

Quesito	Descrição do Quesito	Notas		
		Não atende	Atende em parte	Atende plenamente
a.	O(A) candidato(a) realizou uma auto-apresentação, relatando atributos pessoais e acadêmicos?	0	5,00	10,00
b.	O(A) candidato(a) relatou histórico ou experiências anteriores relacionadas ao subitem “b” do item 2.3?	0	10,00	20,00
c.	O(A) candidato(a) expôs motivações e intenções do(a) para integrar o projeto?	0	10,00	20,00

6.4.1. A elaboração da Carta de Intenção é de integral criação e responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser fidedigna. Além disso, a carta deve ser de caráter descritivo, contemplando os quesitos do Quadro IV.

6.4.2. A carta de intenção deverá ter no mínimo 2 e no máximo 5 páginas e deverá obedecer à seguinte formatação: 2,5 cm para todas as margens (superior, inferior, esquerda e direita); fonte Arial, Times New Roman ou Calibri; tamanho da fonte 12pt; espaço interlinear 1,5.

6.4.3. Estará automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota zero na Carta de Intenção.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para fins de eventual desempate entre candidatos(as), serão considerados, pela ordem, os seguintes critérios:

- 1º) Maior pontuação na Carta de Intenção;
- 2º) Maior pontuação na Análise Curricular;
- 3º) Sorteio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Por ocasião da divulgação do Resultado Final, os(as) selecionados(as) serão informados(as) do prazo para a realização da entrega de termos/declarações e de documentos necessários para a efetivação na função de Agente Orientador(a) de Informática e, por conseguinte, recebimento da bolsa.
- 8.2. Os referidos termos deverão ser preenchidos, assinados e enviados digitalizados para o e-mail sg-copex@ifsul.edu.br.
- 8.3. O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final.
- 8.4. Caso surjam novas vagas para a função de Agente Orientador(a) de Informática, no âmbito na fase do Projeto-piloto ou no âmbito das fases subsequentes previstas, durante o período de validade do processo seletivo, os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser chamados(as), observadas a ordem de classificação, a carga horária de dedicação e as demais exigências deste Edital.
- 8.5. O não cumprimento, a contento, da função de Agente Orientador(a) de Informática, conforme as atribuições previstas no item 5.2 deste Edital, implicará o desligamento imediato do(a) bolsista.
- 8.6. O(A) Agente Orientador(a) de Informática deverá cumprir a carga horária e as atribuições referentes ao Projeto H.O.R.T.A.S. sem que isso implique qualquer prejuízo à carga horária e às atribuições desempenhadas pelo(a) servidor(a) no âmbito do cargo ou função que ocupa no Câmpus Sapiranga.
- 8.7. Considerando a previsão de captação de imagem e som das atividades do projeto, para fins de registro institucional e veiculação de notícia, o Agente Orientador(a) de Informática deverá concordar em ceder, sem qualquer ônus, o direito de veiculação de sua imagem ou voz, durante e após a vigência do Projeto.
- 8.8. Casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção-Geral, juntamente com a Coordenadoria de Pesquisa e Extensão e as chefias de departamento do Câmpus Sapiranga (Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e Departamento de Administração e de Planejamento).
- 8.9. A Diretora-Geral do Câmpus Sapiranga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense fará divulgar, sempre que necessário, erratas, normas complementares e avisos especiais.

Sapiranga-RS, 19 de outubro de 2021.

Diretora-Geral do Câmpus Sapiranga
do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
(assinado no original)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO I:

FICHA DE INSCRIÇÃO
- preenchimento pelo(a) candidato(a) -

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO(A)		
() Agente Orientador(a) Administrativo		
DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	NÚMERO:	
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE(S) PARA CONTATO: - Residencial: - Celular:		
E-MAIL(S):		
CURSO DE GRADUAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO OU SEMESTRE CURSADO (SE EM CURSO)	
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO E CÓDIGO BANCÁRIO		
NÚMERO DA AGÊNCIA:	NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA	
CONTA-CORRENTE OU CONTA-POUPANÇA?		

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)